



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO – CONCIDADE



EDITAL N.º 002/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 10 DE MARÇO DE 2020

RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO DE MOVIMENTOS POPULARES PARA RENOVAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA A GESTÃO DO BIÊNIO 2020/2022

O **Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE, Edemir Monteiro Brasil Neto**, pelo presente edital, em observância ao art. 37 da Constituição Federal, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inc. XIV da Lei Complementar n.º 570 de 14 de maio de 2015, que reestrutura o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, e, em conformidade com o disposto no **EDITAL N.º 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**, objetivando o processo eleitoral para a renovação de membros representantes dos movimentos populares no **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS**.

Considerando as deliberações da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n.º 012/2020/GAB/SEMUR, de 07 de fevereiro de 2020, consubstanciadas na Ata da 1ª Reunião de Trabalho, realizada dia 04 de março de 2020.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado preliminar do credenciamento dos Movimentos Populares/Entidades, em conformidade com as exigências do Edital n.º 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, de 07 de fevereiro de 2020 que consta no Anexo I.
2. Em conformidade com os subitens 5.2 e 5.3 do Edital n.º 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, fica oportunizada à entidade inabilitada apresentar recurso e regularizar os documentos no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação deste Edital.
3. O recurso, juntamente com a documentação pendente, deverá ser entregue por escrito e protocolado no Gabinete da SEMUR, situada na Rua Abunã, n.º 868 – Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário das 08h:30m às 14h:00m, acompanhado de Checklist, Anexo II, deste Edital, onde constem assinalados os documentos apresentados. O Checklist será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, www.portovelho.ro.gov.br, e no sítio da SEMUR, semur.portovelho.ro.gov.br, a partir do dia 10 de março de 2020.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO – CONCIDADE



4. As dúvidas e pontos omissos encaminhados formalmente poderão ser dirimidos pela Comissão Eleitoral, com aprovação do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE.

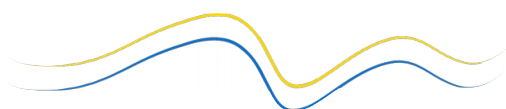
TANHAMA DE SOUZA BARBOSA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria N.º 012/2020/GAB/SEMUR - 07/02/2020

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Presidente do Conselho Municipal da Cidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO – CONCIDADE



RESULTADO PRELIMINAR – ANEXO I AO EDITAL N.º 002/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 10 DE MARÇO DE 2020

#	ENTIDADE	DOCUMENTOS AUSENTES OU INCOMPLETOS	RESULTADO DA ANÁLISE
01	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia – UNIDOS PELA VIDA	<p>a) Referente a entidade I - Descumprimento das alíneas “a” e “b” do subitem 2.2: não apresentou Carta Credencial – ANEXO II, assinada por seu representante legal; II - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.2: a Ata apresentada corresponde a eleição de 2015/2017; III - Descumprimento da alínea “e” do subitem 2.2: não apresentou cópia do documento com foto RG ou CNH do representante que participará do processo eleitoral;</p> <p>b) Referente a Conselheira Titular indicada pela entidade na Carta Credencial – ANEXO II: I - Descumprimento da alínea “a”, do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF; II - Descumprimento da alínea “c” do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do Tribunal de Contas; III - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;</p> <p>c) Referente a Conselheira Suplente indicada pela entidade na Carta Credencial – ANEXO II: I - Descumprimento da alínea “a” do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF; II - Descumprimento da alínea “c” do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do Tribunal de Contas; III - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;</p>	Inabilitada
02	Central de Movimentos Populares de Rondônia – CMP	<p>a) Referente a entidade I - Descumprimento das alíneas “d” do subitem 2.2: a Ata de posse está defasada, conforme arts. 13 e 14 do estatuto Social. II - Descumprimento das alíneas “e” do subitem 2.2: não apresentou cópia do documento com Foto RG ou CNH do representante que participará do processo eleitoral.</p>	Inabilitada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO – CONCIDADE



03	Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – CATANORTE	<p>a) Referente a entidade I - Descumprimento das alíneas “a” e “b” do subitem 2.2: não apresentou Carta Credencial – ANEXO II, assinada por seu representante legal;</p> <p>b) Referente ao Conselheiro Titular – indicada pela entidade na Carta Credencial – ANEXO II: I - Descumprimento da alínea “a” do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF; II - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;</p> <p>c) Referente a Conselheira Suplente - indicada pela entidade na Carta Credencial – ANEXO II: I - Descumprimento da alínea “a” do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF; II - Descumprimento da alínea “c” do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do Tribunal de Contas; III - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;</p>	Inabilitada
04	Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER	<p>a) Referente a entidade I - Descumprimento do subitem 1.2: por ter sua sede no Município de Candeias do Jamari, conforme consta na cópia do Estatuto apresentado;</p> <p>b) Referente a Conselheira Titular indicada pela entidade na Carta Credencial – ANEXO II: I - Descumprimento da alínea “c” do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do Tribunal de Contas; II – Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;</p> <p>c) Referente a Conselheira Suplente indicada pela entidade na Carta Credencial – ANEXO II: I - Descumprimento da alínea “a”, do subitem 2.5 não apresentou cópia do CPF; II - Descumprimento da alínea “b” do subitem 2.5: na Certidão de Ações Cível e Criminal apresentada consta homônimo ou duplicidade de cadastro, referente a Conselheira Suplente indicada pela entidade; III- Descumprimento da alínea “c” do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do Tribunal de Contas; IV- Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;</p>	Inabilitada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO – CONCIDADE



CHECKLIST DE DOCUMENTOS – ANEXO II AO EDITAL N.º 002/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 10 DE MARÇO DE 2020

ENTIDADE:		
DOCUMENTOS/ORIENTAÇÕES	ITEM	OBSERVAÇÃO
a) Movimentos Populares com personalidade jurídica, ANEXO II - CARTA CREDENCIAL do Edital, firmado por seu representante legal, nos termos do seu ato constitutivo (estatuto social).		
b) 01 (uma) cópia de seu Estatuto Social e alterações para a comprovação da existência regular pelo período mínimo de 02 (dois) anos contados do competente registro de seu ato de constituição e atuação ligada às questões habitacionais, regularização fundiária e/ou urbanismo.		
c) 01 (uma) cópia da ata de eleição vigente dos atuais representantes e suas alterações quando for o caso;		
d) 1 (uma) cópia do documento com foto RG ou CNH do representante que participará do processo eleitoral.		
e) Procuração, se for o caso, conforme modelo ANEXO III, do representante que participará do processo eleitoral, indicado na carta credencial do campo específico a este fim.		
DOCUMENTOS CONSELHEIROS INDICADOS	ITEM	OBSERVAÇÃO
CONSELHEIRO TITULAR:		
a) Cópia do RG ;		
b) Cópia do CPF ;		
c) Certidão atualizada de Ações Cível e Criminal, certificando que nada consta em seu nome;		
d) Certidão atualizada do Tribunal de Contas, certificando que nada consta em seu nome; e		
e) Declaração de que não exerce Cargo Comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais.		
CONSELHEIRO SUPLENTE:		
a) Cópia do RG ;		
b) Cópia do CPF ;		
c) Certidão atualizada de Ações Cível e Criminal, certificando que nada consta em seu nome;		
d) Certidão atualizada do Tribunal de Contas, certificando que nada consta em seu nome; e		
e) Declaração de que não exerce Cargo Comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais.		

